



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº ____/2019

Manifesta REPÚDIO ao Projeto de Emenda Constitucional nº. 18/2019 e da PLC 80/2019, que trata a Reforma Previdenciária do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a apresentação, pelo Governo Estadual, do projeto de Emenda Constitucional n. 18/2019 e da PLC 80/2019 que trata da reforma previdenciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que principalmente no aspecto referente à Segurança Pública, as propostas referidas ferem mortalmente a Polícia Civil do Estado de São Paulo, que, apesar de ser a melhor polícia judiciária do Brasil, não está recebendo o digno e devido tratamento isonômico com as demais carreiras do sistema, seja na esfera Federal ou Estadual;

CONSIDERANDO que, como consequência de sua aprovação, acarretará o esvaziamento do efetivo da Polícia Civil, em razão da estimativa de que cerca de 9.000 (nove mil) policiais civis poderão se aposentar de imediato, causando um impacto nefasto na Segurança Pública do Estado e, por conseguinte, deste Município, pois não teremos policiais civis suficientes para prestarem sequer o atendimento básico da população, deixando o contribuinte sem a proteção da Polícia Civil, podendo até ocorrer o fechamento de Delegacias, deixando toda a população sem amparo para tal importante atividade da segurança pública, é que

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta **REPÚDIO** ao Projeto de Emenda Constitucional nº. 18/2019 e da PLC 80/2019, que trata a Reforma

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 05/02/2019 11:26 194903 3/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

Previdenciária do Estado de São Paulo e solicitam ao Exmo. Governador João Dória Junior que busque dar alinhamento total da proposta de EC18/2019 e da PLC 80/2019 com as regras previdenciárias já promulgadas para a Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal que têm as mesmas funções da Polícia Civil de São Paulo, ou seja, de Polícia Judiciária e de Investigação Criminal, bem como estabeleça claramente o respeito ao direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Secretário da Segurança Pública, Secretário Executivo da Polícia Civil e Delegado Geral de Polícia.

S/S., 04 de dezembro de 2019.


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
VEREADOR


CÂMARA MUN. SOROCABA 05/Dez/2019 11:26 :94803 44